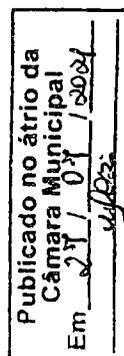




Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 17/2021
(AUTÓGRAFO)

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
VISANDO A ADEQUAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA NO
EXERCÍCIO DE 2021.**



A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições previstas no art. 206 combinado com o inciso XIII, art. 33, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 27 de julho de 2021, dispensado de redação final, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, por ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, por meio da inserção de projeto/atividade em dotação orçamentária já existente no presente exercício, no valor de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), destinado à cobertura de despesas com o Programa Porteira Adentro.

Art. 2º A dotação orçamentária na qual será inserido o projeto/atividade a que faz referência o art. 1º desta lei segue na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO:	140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade orçamentária:	001 - Secretaria Municipal de Agricultura
Função:	20 - Agricultura
Subfunção:	608 - Promoção da Produção Agropecuária

Colônia 5 Jul 2021

7

AD



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Programa:	0144 - Conexão Rural
Projeto/Atividade:	2.727 - Construção e Manutenção de Carreadores
Elemento de despesa	3.3.90.30.00000 - Material de Consumo
Valor:	R\$ 628.000,00
Ficha:	xxxx
Elemento de despesa	3.3.90.39.00000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Valor:	R\$ 197.000,00
Ficha:	xxxx
Fonte de recurso:	20010000000 - Recursos ordinários

Publicado no âmbito da
Câmara Municipal
Em 27/07/2021
Ass: [assinatura]

Art. 3º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, na forma preconizada no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Havendo necessidade, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito adicional especial ora aberto, na forma prevista no art. 6º da Lei nº 3.585/2020, Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 27 de julho de 2021; 67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

VANDERLEI BASTOS GONÇALVES (Solidariedade)
Presidente

ANDERSON MERLIN SALVADOR (PSDB)
Vice-Presidente



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Valdecir Silvestre Juliatti

VALDECIR SILVESTRE JULIATTI (PSB)
Primeiro Secretário

José Pereira SENA

JOSE PEREIRA SENA (PDT)
Segundo Secretário

